LABORATÓRIO SAPIENS – MATRIZ

Avenida Antônio Segre, 333 – Jardim Brasil
Jundiaí – São Paulo – CEP:13.201-843.
Contatos: 11 4431-2145 | 11 98804-2084

COMUNICADO IMPORTANTE

Prezados Clientes,

Gostaríamos de esclarecer uma dúvida comum referente à data base, para início do prazo de 30 meses para a realização do Exame Toxicológico Periódico, conforme determina a legislação vigente.

Contexto Legal

De acordo com a nova redação do parágrafo único do artigo 60 da Portaria MTP nº 672/2021, alterada pelo artigo 1º da Portaria MTE nº 612/2024, a obrigatoriedade do registro do exame toxicológico no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias Trabalhistas e Fiscais (e-Social) entra em vigor em 1º de agosto de 2024. Esta norma especifica que todos os exames realizados a partir desta data devem ser registrados no e-Social.

Pontos Principais

1. Data Base para Exame Toxicológico:

- Admissão: A data base para o início do prazo de 30 meses para a realização do Exame Toxicológico Periódico é a data de admissão do motorista.

- Último Exame Periódico: Alternativamente, é a data do laudo do último exame toxicológico periódico realizado.

2. Registro no e-Social:

- A partir de 01/08/2024, todos os exames toxicológicos devem ser registrados no e-Social.

- Exames realizados antes dessa data não necessitam ser registrados no e-Social, mas devem ser arquivados no prontuário do colaborador para fins de fiscalização pelo MTE.

3. Importância da Conformidade

É crucial entender que a Portaria MTE nº 612/2024 não altera as obrigações principais relativas à realização dos exames toxicológicos, as quais são inteiramente regulamentadas pela CLT, especificamente pelo artigo 168. Portanto, a data base inicial para os exames permanece inalterada pela nova Portaria.

Reforço na Comunicação

Reforçamos que nenhuma Portaria pode alterar uma lei de forma estrita como a CLT, e a Portaria MTE nº 612/2024 não traz inovações nesse aspecto. A data base inicial dos exames toxicológicos do motorista celetista continua sendo a data de admissão ou a data do último exame periódico realizado.

Conclusão

Esperamos que este comunicado tenha esclarecido as dúvidas sobre a data base para o início do prazo dos exames toxicológicos. Manter a conformidade com as normas vigentes é essencial para o bom funcionamento das operações e a segurança de todos.

Fernando Espíndola
Diretor Executivo
11 4431-2145
www.laboratoriosapiens.com.br
Av. Antônio Segre, 333 - Jd. Brasil – Jundiaí/SP

Rafael Francisco Carvalho
Advogado